DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta a concessão do Auxílio-Saúde para os membros da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, I, da Lei Complementar n. 124, de 02 de julho de 2008; e

CONSIDERANDO:
- o disposto no art. 2° da Lei Complementar nº 473/2022, de 10 de janeiro de 2022, que acresceu o inciso VII ao art. 42 da Lei Complementar n° 20/98 para criar o auxílio-saúde aos membros da Defensoria Pública;

- que o auxílio-saúde será regulamentado por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública, desde que haja dotação orçamentária, conforme art. 42, §3°, da Lei Complementar n° 20/98;

- que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco compete exercer suas atividades consultivas, normativas e decisórias;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Auxílio-Saúde aos membros da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em efetivo exercício, da natureza indenizatória e de periodicidade mensal, conforme art. 2° da Lei Complementar nº 473/2022, de 10 de janeiro de 2022.

§ 1º O Auxílio-Saúde não será incorporado ao vencimento, à remuneração ou aos proventos.

§ 2° O valor mensal do Auxílio-Saúde é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). (redação alterada pela Resolução nº 05 de 10 de novembro de 2023).

Art. 2° É vedada a acumulação do Auxílio-Saúde com outra vantagem de idêntica espécie ou semelhante finalidade.

Art. 3º Excluem-se do direito ao Auxílio-Saúde aos membros que estejam afastados ou de licença sem receber remuneração desta instituição.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
PRESIDENTE DO CSDP

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA
SECRETÁRIO GERAL DO CSDP

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR- GERAL
MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES
CONSELHEIRA ELEITA

WILTON JOSÉ DE CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

LEONARDO ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO CONSELHEIRO ELEITO

DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA
CONSELHEIRA ELEITA